

LEI N° 1.091/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGUAPE A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES E CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada em dia 13 de Agosto de 1.990, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, autorizado a suplementar a quantia de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), no seguinte itens do Orçamento vigente:

Funcional programática:..... 10.58.3231.69
Categoria Econômica: 4110.69- obras e instalações
Dotação inicial:..... CR\$
10.000.000,00
Suplementação:..... CR\$
50.000.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 14 DE AGOSTO DE 1990

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal